

## **PORTARIA Nº 920 DE 20 DE SETEMBRO DE 1990**

(Publicada no Diário Oficial de 22 e 23/09/1990)

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, art. 213, do RICMS aprovado pelo Decreto nº 2.460, de 07/06/1989,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** As empresas regionais concessionárias de serviços públicos de transporte aéreo regular de passageiros e de cargas que, neste Estado, apenas prestam seus serviços, inscrever-se-ão no Cadastro Normal do ICMS observando os seguintes procedimentos:

**1** - apresentar o Registro Cadastral - RC, com os documentos legalmente exigidos, na unidade cadastradora do domicílio fiscal que a mesma eleger;

**2** - utilizar os documentos pertencentes à matriz para atender às exigências previstas nas alíneas “b” e “d”, inciso I, art. 33 do referido regulamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 20 de setembro de 1990.

**CARLOS ALBERTO SOUZA TELES**  
Secretário